

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM torna público este Edital e convida pesquisadores coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior – IPES no Estado do Amazonas, sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para custear as taxas relacionadas à divulgação científica, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Geral

Ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior – IPES do Estado do Amazonas, sem fins lucrativos, por meio da concessão de auxílio pesquisa para custear as taxas relacionadas à divulgação científica, e incentivar a produção de conteúdo acadêmico de qualidade, disseminação do conhecimento científico e fortalecimento dos cursos de pós-graduação;

2.1 Específicos

- Incentivar a divulgação de resultados de pesquisas realizadas por estudantes e pesquisadores de pós-graduação *stricto sensu*, aumentando a visibilidade e o impacto do conhecimento científico e tecnológico gerado no Estado do Amazonas;
- Apoiar a publicação de artigos em periódicos científicos de qualidade, contribuindo para o avanço do conhecimento nas áreas de estudo específicas;
- Reconhecer e valorizar o esforço e a qualidade da produção científica dos estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, incentivando a excelência acadêmica;
- Proporcionar oportunidades para o desenvolvimento de habilidades em escrita acadêmica e apresentação de resultados científicos e tecnológicos;
- Destacar como os resultados da pesquisa podem contribuir para solucionar desafios sociais, econômicos, ambientais e tecnológicos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta;

3.2 Do coordenador

- Título de doutor. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar também a revalidação;
- Cadastro atualizado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no ano de submissão da proposta;
- Vínculo formal com a instituição proponente sediada no estado do Amazonas, doravante denominada **instituição executora**;
 - Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
 - São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;

- d) Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma única proposta;
- e) Cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- f) Cadastro na plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano de submissão da proposta;
- g) Residir no estado do Amazonas.

3.3 DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

3.3.1 Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior – IPES público ou privada, sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) Ter coordenador (es) de cursos de pós-graduação *stricto sensu* como candidato (s) indicado(s) pela organização ou entidade;
- c) Ser corresponsável pela execução de toda a proposta, desde a contratação até a prestação de contas técnica e financeira;

3.3.2 As propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição proponente, a qual indicará o coordenador que firmará o Termo de Outorga com a FAPEAM;
- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns à todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão aplicados recursos financeiros estimados em **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados ao fomento de despesas de custeio;

4.2 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 3306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; **Ação 2695** – Popularização, Difusão da Ciência Tecnologia e Inovação; **Unidade Gestora – 16301**; **Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPEAM oriundo do Tesouro Estadual;

4.3 De acordo com a disponibilidade orçamentária poderão ser incorporados novos recursos a este Edital;

4.4 O valor dos recursos solicitados à FAPEAM em cada projeto, deverá ser de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) por proposta. Estima-se a contratação de até **10 (dez)** proponentes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA

5.1 Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão o prazo de vigência de até **12 (dozes)** meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga.

6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	23/07/2024
Início das submissões.	26/08/2024
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 10/10/2024

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

EVENTO	DATA LIMITE
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de novembro
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de dezembro
Divulgação do resultado final.	A partir de janeiro/2025
Pedido de reconsideração ao resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de fevereiro/2025

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico que deverá conter objetivos e atividades em consonância com os temas do edital, e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 7.6.;

7.2 A proposta deverá ser transmitida até às **17h (dezessete horas)**, horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

7.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

7.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

7.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

7.6 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

- a)** Formulário de Apresentação da Proposta Complementar, disponível anexo no SIGFAPEAM;
- b)** Apresentar anuência formal e expressa do dirigente máximo da instituição executora ou seu representante legal (**COMATO DE DESIGNAÇÃO**), **atestando vínculo por período superior ao da vigência do projeto e vinculação à programas de pós-graduação *strictu sensu***. Nos casos em que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o Termo de Anuência poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;
- c)** Currículo *Lattes* do proponente atualizado no ano de submissão da proposta comprovando que possui experiência nas áreas temáticas previstas no edital;
- d)** Comprovante do cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- e)** Título de mais alto grau (frente e verso). Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação;

7.7 O descumprimento das exigências constantes neste item do Edital inviabilizará o enquadramento, análise da proposta e continuidade nas demais etapas da seleção.

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Produção e distribuição de materiais educativos de CT&I para a divulgação científica, nas despesas correntes de CUSTEIO nas rubricas CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS (pessoa física ou jurídica), PASSAGENS e DIÁRIAS, para os seguintes elementos de despesa, em consonância com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações, disponível na página da FAPEAM, a saber:

- Custos relacionados à publicação de artigos científicos em periódicos indexados;
- Despesas com serviços de tradução e revisão de artigos científicos para submissão em periódicos internacionais;
- Taxas relacionadas à participação em congressos, simpósios ou conferências para apresentação de trabalhos;
- Contratação de serviços gráficos (prospectos; *folders*; convites; certificados; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria; pastas; crachás; e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica);
- Passagens nacionais (para o coordenador e membros da equipe participarem de eventos de divulgação científico-tecnológica);
- Diárias (para apoiar o coordenador e membros da equipe participarem de eventos de divulgação científico-tecnológica);

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- Material permanente: equipamentos;
- Material bibliográfico (livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas; filmes, discos, microformas, partituras, patentes);
- Ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- Consultoria;
- Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- Pagamento de despesas postais;
- Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- Compra ou manutenção de veículos;
- Material de limpeza;
- Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- Todos os demais itens previstos nas normas existentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações, bem como despesas não claramente relacionadas aos objetivos e a proposta do projeto.

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM:** a equipe técnica da Fundação procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;

b) Etapa II – Análise de mérito: cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas, especificamente designado por Portaria para esta finalidade, ou por consultores *Ad hoc* que emitirão pareceres com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base nos critérios estabelecidos abaixo;

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Justificativa fundamentada.	Até 3,00
Coerência entre metodologia e objetivo.	Até 2,00
Composição da equipe, competência e experiência do coordenador na área temática da proposta ou na realização de eventos de divulgação científica.	Até 3,00
Coerência entre a proposta e o orçamento.	Até 1,00
Interlocução com a comunidade externa.	Até 1,00
Resultados e benefícios esperados.	Até 3,00
Divulgação em evento realizado no interior do Estado.	Até 2,00
Produção coordenada por mulheres.	Até 2,00
Publicação em revistas científicas internacionais.	Até 1,00
TOTAL	Até 18,00

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado do enquadramento da proposta** submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado com os aprovados deste Edital**, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido à Secretaria dos Conselhos, mediante requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.3 Os resultados desses pedidos de reconsideração estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

13.1 Da instituição de execução do projeto:

- I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- II. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- III. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;
- IV. Assinar o Termo de Outorga para a realização do evento no Estado do Amazonas.

13.2 Do coordenador do projeto:

- I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações;
- II. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- III. Não **realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto**;
- IV. Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- V. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- VI. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- VII. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SEDECTI e do GOVERNO DO ESTADO, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link <http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam.pdf>), em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;**
- VIII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- IX. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- X. Solicitar à FAPEAM, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, autorização acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações, apresentadas no plano inicial, incluindo alteração de datas e objetivos.
- XI. Enviar à FAPEAM informações e material referentes ao evento, 15 (quinze) dias antes do seu início.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

V. Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

15.2 A FAPEAM pagará, em até 02 (duas) parcelas, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;

15.3 É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de vigência.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

A prestação de contas deverá ser apresentada à FAPEAM em consonância com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações, a saber:

16.1 Prestação de contas técnica:

Apresentação do relatório técnico, no qual deve constar com detalhes, o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, o registro de todas as ocorrências que afetaram, positiva ou negativamente, a sua organização e execução, além da relação dos participantes;

16.2 Prestação de contas financeira:

Apresentação dos comprovantes de despesas;

16.2.1 A falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações.

16.3 A FAPEAM reserva-se o direito de promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, durante o prazo de vigência da proposta.

17. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

17.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

17.2 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de o proponente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste edital ou não comprovar a capacidade para a execução do projeto.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

19. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

19.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação n.º. 3.095, de 17 de novembro de 2006;

19.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei n.º. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei n.º. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

20. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

24. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

24.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

24.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

25. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

25.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento das normas contidas nos instrumentos jurídicos que norteiam esse programa;

25.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 As PARTES declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as) /Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das Instituições Intervenientes e Beneficiários(as)/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) quando necessário, a FAPEAM somente divulgará os dados para fins de viabilizar a execução do objeto contratado, em acordo com os princípios da LGPD.

26.2 A FAPEAM é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: lgpd@fapeam.am.gov.br;

26.3 A FAPEAM se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;

26.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD;

26.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto;

26.6 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 – EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* –
DIVULGA CT&I / FAPEAM

ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniante e/ou Beneficiário(a);

26.7 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPEAM.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O número de propostas contempladas neste edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

27.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas, na elaboração da proposta;

27.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

27.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do programa;

27.5. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

27.6. Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

27.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

27.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

terça-feira

23

jul/2024

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.270 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 008/2024 - Casa Militar - PROCESSO N.º 011108.000648/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e EMPRESA ACB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.262.747/0001-92. **OBJETO:** Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pela locação de veículos tipo Pick-up para a Secretaria de Estado da Casa Militar, em JUNHO de 2024 - RI nº 2024RI0000006 de 22/07/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa 339093, Fonte do orçamento vigente.

Manaus, 23/07/2024.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 187426

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 446/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial ao servidor que menciona. **O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n.º 1.762/86, 08 dias de licença especial ao servidor **AMÉRICO SILVA MARTINS**, matrícula n.º 184.147-5 B, referente ao quinquênio de 2014/2019, a contar de 03 até 10/06/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de julho de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 187458

PORTARIA N.º 447/2024-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona. **O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I - CONCEDER 12 dias de férias à Coordenadora de Tecnologia da Informação **RAYANNE PINHEIRO DE ARAUJO SOUSA**, matrícula n.º 229.096-0 C, referente ao exercício de 2024, a contar de 08 até 19/07/2024; **II - DESIGNAR** os servidores **REBECA LIMA DOS SANTOS**, matrícula n.º 241.217-7 B e **GLADSTON ARAÚJO NICOLAU**, matrícula n.º 198.587-6 B, para responderem, em substituição respectivamente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e a Gerência de Processamento de Dados, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de julho de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 187461

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA N.º 068/2024-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário abaixo relacionado, Licença Médica conforme período especificado:

LICENÇA MÉDICA:

1-Nome do Servidor: João Freitas Rodrigues

Matrícula: 001.565-2H

Período: 05.06.2024 a 02.10.2024

Dias: 120 (cento e vinte)

Laud: 278903/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 23 de julho de 2024.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 187539

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA N.º 260/2024 - DGTES/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; bem como o que consta no **Processo SIGED nº 01.01.017101.026521/2024-90/SES-AM**.

RESOLVE: ATRIBUIR Gratificação de Representação aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: EUCILENE ANDRADE DE CARVALHO ESPIRITO SANTO**; Cargo Simbologia: Chefe de Departamento AD-1; **Nível: 15; A Contar: 01.04.2024. Nome: LILIANA LIMA MELO**; Cargo Simbologia: Chefe de Departamento AD-1; **Nível: 15; A Contar: 01.04.2024. Nome: DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO**; Cargo Simbologia: Gerente AD-2; **Nível: 14; A Contar: 01.04.2024. Nome: NELCICLEIA DANTAS SOBREIRA DE SOUZA**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; **Nível: 15; A Contar: 01.04.2024. Nome: CAMILA DOS SANTOS MELO**; Cargo Simbologia: Assessor I AD-1; **Nível: 15; A Contar: 01.04.2024. Nome: RICARDO ELIAS DUARTE RABELLO**; Cargo Simbologia: Assessor III AD-3; **Nível: 13; A Contar: 26.03.2024. CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 10 de abril de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 187428

Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 07/11/2024
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de dezembro
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de janeiro/2025
Divulgação do resultado final.	A partir de fevereiro/2025
Pedido de reconsideração ao resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de março/2025

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 23 de julho de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 187499

CONSELHO DIRETOR
19.07.2024 - Resolução n.º 024/2024 - APROVAR as normas relativas ao **Programa de Apoio à Participação em Exposições Inovadoras Técnico-Científicas e Artísticas - CIÊNCIA + ART**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL N.º 016/2024
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES INOVADORAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS - CIÊNCIA + ART O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este Edital e convida escolas da rede de ensino (municipal e estadual), instituições de ensino superior e entidades e/ou organizações científicas, tecnológicas, artísticas e de inovação público ou privada, sem fins lucrativos, sediadas no Amazonas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	23/07/2024
Início das submissões.	23/10/2024
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 07/12/2024
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de janeiro/2025
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de fevereiro/2025
Divulgação do resultado final.	A partir de março/2025
Pedido de reconsideração ao resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de abril/2025

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 23 de julho de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 187500

CONSELHO DIRETOR
19.07.2024 - Resolução n.º 025/2024 - APROVAR as normas relativas ao **Programa de Apoio à Disseminação do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* - DIVULGA CT&I / FAPEAM**, na forma constante nos anexos desta Resolução.
EDITAL N.º 017/2024
PROGRAMA DE APOIO À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVADOR NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - DIVULGA CT&I / FAPEAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este Edital e convida pesquisadores coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior - IPES no Estado do Amazonas, sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para custear as taxas relacionadas à divulgação científica, nos termos aqui estabelecidos.

EVENTO	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	23/07/2024
Início das submissões.	26/08/2024
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 10/10/2024
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de novembro
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de dezembro
Divulgação do resultado final.	A partir de janeiro/2025
Pedido de reconsideração ao resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de fevereiro/2025

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 23 de julho de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 187501

CONSELHO DIRETOR
19.07.2024 - Resolução n.º 026/2024 - APROVAR as normas relativas ao **Programa de Apoio ao Influenciador Científico em CT&I - POP CIÊNCIA / FAPEAM.**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL N.º 018/2024
PROGRAMA DE APOIO AO INFLUENCIADOR CIENTÍFICO EM CT&I - POP CIÊNCIA / FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este Edital e convida pesquisadores vinculados à instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para atuarem como *influenciadores* científicos e representantes de temas significativos na ciência, tecnologia e inovação, com o propósito de ampliar a disseminação do conhecimento e fomentar o engajamento público com a pesquisa científica no Estado do Amazonas.

EVENTO	DATA LIMITE
Lançamento do Edital.	23/07/2024
Início das submissões.	25/11/2024
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 09/01/2025
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de fevereiro/2025
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de março/2025
Divulgação do resultado final.	A partir de abril/2025
Pedido de reconsideração ao resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de maio/2025

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.